

## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - UNIARAXÁ E MUNICÍPIO DE PRATINHA**

O Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ, Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Cultural de Araxá, com sede na Avenida Ministro Olavo Drummond, n. 05 – São Geraldo, Araxá - MG, CNPJ n. 17.806.696/0001-40, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Me. José Oscar de Melo, RG: MG-3.419.902/SSPMG, doravante denominada Instituição de Ensino e, de outro lado, **PRATINHA GABINETE PREFEITO**, com sede na Praça do Rosário - Centro, Pratinha - Minas Gerais, CNPJ n° 18.585.570/0001-56, neste ato representado por John Wercollis de Moraes, RG: MG-297.512, aqui denominada Concedente, celebram o presente convênio, com base na Lei Federal n° 11.788/2008, nos termos seguintes:

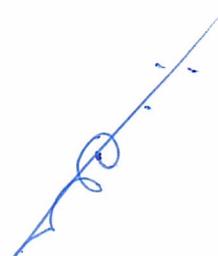
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Formalizar as condições básicas para a realização de estágios de alunos do UNIARAXÁ junto à **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, de interesse curricular, obrigatório ou não, com vistas à complementação do processo ensino-aprendizagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Para realização de cada estágio decorrente deste convênio, será celebrado um termo de compromisso de estágio – TCE, entre o acadêmico e a Concedente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, assim estruturado:

- I- O termo de compromisso de estágio - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, com o qual passa a ser parte integrante, terá por função particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a Concedente.
- II- Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio realizado ao abrigo deste não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

### **3.1 – DA CONCEDENTE:**

3.1.1 - Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela instituição de ensino, designando orientadores para auxílio e acompanhamento dos estagiários.

3.1.2 – Colaborar no planejamento, orientação e avaliação de resultados de estágio.

3.1.3 – Fazer o registro da frequência e a avaliação de desempenho do estagiário em formulários próprios fornecidos pela Instituição de Ensino.

3.1.4 – Conceder estágios e respectivas bolsas-auxílio de acordo com sua programação, respeitadas as especificações e quantidade. Entende-se como bolsa-auxílio, o valor em dinheiro, destinado ao estagiário, mensalmente, se tal estiver acordado.

3.1.5 – Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais, em benefício do estagiário, na vigência do vínculo.

3.1.6 - Colaborar com a captação de novos alunos para o Uniaraxá divulgando os vestibulares da Instituição de Ensino, bem como eventos de cunho educacional e social.

### **3.2 – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

3.2.1 – Assegurar à Concedente o direito de realizar a seleção dos candidatos às vagas disponíveis para estágio.

3.2.2 – Elaborar o plano de estágio, contando ou não com a participação da Concedente.

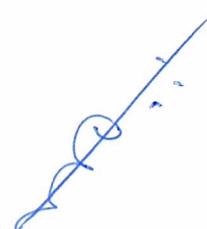
## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/2021, mantido o interesse das partes.

4.2 – A alteração da composição Societária/Conselho Diretor de qualquer dos CONVENIENTES que de alguma forma possa comprometer a boa execução deste Convênio, poderá ensejar a rescisão do mesmo, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com 30(trinta) dias de antecedência por escrito e devidamente protocolizado, sem que decorram ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este convênio pode ser denunciado a qualquer tempo, pelas partes ou unilateralmente, por descumprimento de suas cláusulas, desde que comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito e devidamente protocolizado, sem que decorram ônus para qualquer das partes.



### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas partes, esgotando as possibilidades de negociação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araxá - MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

Araxá, 03 de Julho de 2018.

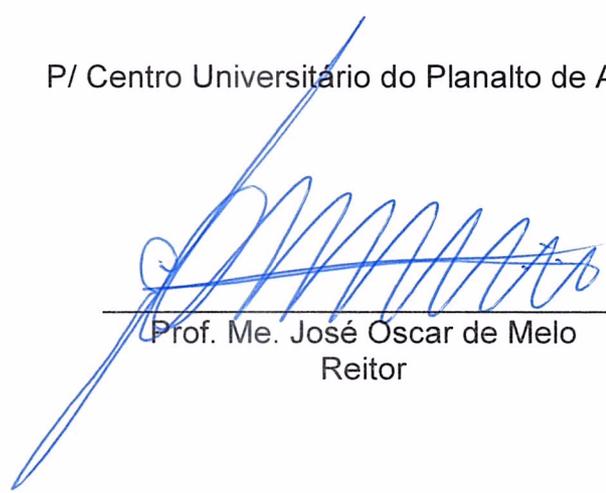
P/ PRATINHA GABINETE PREFEITO



---

Sr. John Wercollis de Moraes  
Prefeito

P/ Centro Universitário do Planalto de Araxá



---

Prof. Me. José Oscar de Melo  
Reitor

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio de Estágio Número 139, datado de 03/07/2018 que entre si fazem o Centro Universitário do Planalto de Araxá e MUNICÍPIO DE PRATINHA, ajustam as Cláusulas do termo principal, o seguinte:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O objetivo deste Termo Aditivo é a prorrogação da **Cláusula Quarta, 4.1** que passa a vigorar:

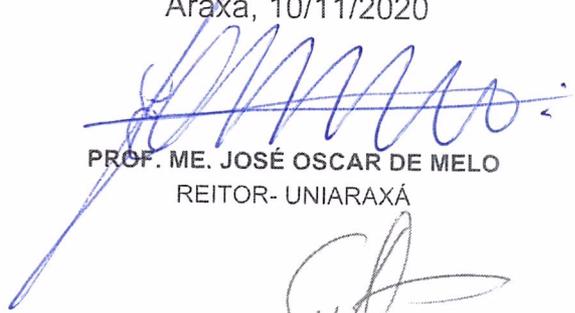
**4.1-** O presente convênio terá vigência até 02/07/2023 mantidos os interesses das partes.

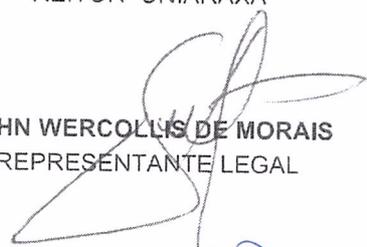
E ficam mantidas as condições insertas nas demais cláusulas.

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

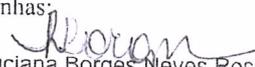
E, por se encontrarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

Araxá, 10/11/2020

  
PROF. ME. JOSÉ OSCAR DE MELO  
REITOR- UNIARAXÁ

  
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

  
1ª) Luciana Borges Neves Rosa  
CPF: 779.033.316-04

  
2ª) Jeniffer Patricia da Silva Vicente  
CPF: 127.482.216-56